



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2023 - Nº 3.534 - 07 de junho de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480353400012023

LEI Nº 5.928, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Dá a denominação de REJANE LÚCIA RODRIGUES VELOSO DE SOUSA o Auditório Público da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Pessoa dos Santos, situado no bairro Parque Sul, na forma que especifica. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rejane Lúcia Rodrigues Veloso de Sousa o Auditório Público da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Pessoa dos Santos, situado no bairro Parque Sul, zona sul do Município.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput deste artigo se justifica pelos relevantes serviços prestados, pela homenageada, à cidade de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Levino de Jesus, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480353400022023

LEI Nº 5.929, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores e servidores das escolas da rede pública municipal de Teresina. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, o programa de capacitação para Professores e Servidores que tenham contato direto com alunos que tenham Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência cognitiva, da rede pública de ensino do Município de Teresina.

Art. 2º O programa de capacitação ocorrerá através de cursos gratuitos que terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas e serão realizados anualmente.

Art. 3º Esses cursos contarão com palestras e treinamentos com profissionais especializados da área e deverão abordar, no mínimo:

I - identificação de sinais e características precoces do TEA para devido encaminhamento aos profissionais competentes para exame e diagnóstico;
II - estratégias e ferramentas de ensino para inclusão de alunos com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Pollyanna Rocha e Levino de Jesus, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480353400032023

DECRETO Nº 24.254 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Serviço Financeiro (Junho/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.320,00
TAXA SELIC (%).....	13,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	14
Administração Indireta.....	15
Comissão de Licitação.....	17
Diário Oficial da Câmara.....	18
Ineditorial.....	18

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.129 - Implantação/ Recuperação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51	500	125.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.845 - Praça Gourmet	4.4.90.51	500	20.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.836 - Urbanização de corredores	4.4.90.51	500	20.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.844 - CONTRUÇÕES/ REFORMAS/RECUPERAÇÃO DE "ACADEMIA NA PRAÇA	4.4.90.47	500	15.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.846 - Reforma do Mercado do Peixe	4.4.90.51	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.134 - Construção e Ampliação de Galerias Pluviais	4.4.90.51	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.840 - Construção/Me-lhoria de unidades habitacionais-projeto "Anjos da Moradia"	4.4.90.51	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.832 - Implantação de acessibilidade em logradouros públicos-projeto "calçada para todos"	4.4.90.51	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.847 - Mercado Gastronômico	4.4.90.51	500	5.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.842 - Projeto "Engenheiro Social"	4.4.90.51	500	5.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.841 - Construção de Unidades Sanitárias	4.4.90.51	500	5.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.133 - Construção / Reforma de Parques Esportivos	4.4.90.51	500	5.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.2.392 - Construção/ Reforma/ Ampliação de Mercados e Feiras Livres	4.4.90.51	500	5.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.831 - Construção e recuperação de calçamento-plano de pavimentação	4.4.90.51	500	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 02 de junho de

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24254, DE 02 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O Remanejamento se faz necessário para investimento em melhoria de Ruas e Logradouros públicos sem pavimentação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente nas fichas é suficiente para as despesas a serem realizadas neste exercício. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO
Procuradoria-Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ IRAN PAIVA FELINO FILHO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MAURA SOBREIRA ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT' ALVERNE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VALDEMIER SIVIRINO VIRGINO
Secretaria Municipal da Juventude

JAMES GUERRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

CAIO LUSTOSA BUCAR
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

EDVALDO MARQUES LOPES
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Rural

BRUNO MIGLIANO PESSOA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº - 3.534 - 07 de junho de 2023

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

ID: 000480353400042023

ID: 000480353400052023

DECRETO Nº 24.256 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.780 - Construção e Recuperação de Parques Desportivos - SAAD Norte	4.4.90.51	500	32.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.786 - PAC Mobilidade Urbana - Pavimentação e qualidade de Vias Urbanas - SAAD Norte	4.4.90.51	500	32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24256, DE 02 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a Reforma do Campo de Futebol "RIBEIRO DA SILVA", localizado na rua Iguatur, S/N, no residencial "Ribeiro Magalhães", bairro Mocambinho, Zona Norte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será na ficha 46, ação 1.788, pois não será paga contrapartida à despesa referente à 2ª ponte do Rio Poty no exercício de 2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

DECRETO Nº 24.257 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - C	15.001.15.121.0004.1.631 - Elaboração de Projetos	4.4.90.51	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.066 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	500	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24257, DE 02 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com a Elaboração de Projetos de Urbanização de áreas na circunscrição de atuação da Saad Centro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas por esta SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

ID: 000480353400062023

ID: 000480353400072023

DECRETO Nº 24.258 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.825.924,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.825.924,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - Administração da FWF	3.3.90.39	700	1.654.324,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - Administração da FWF	3.1.90.04	700	171.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Corrente na Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios no Valor de R\$ 1.825.924,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24258, DE 02 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente ao Convênio com a SEDUC, com o fim de celebração de parceria, cuja finalidade é a execução dos Cursos do Projeto Capacitação e Qualificação Profissional dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Convênio 045/2022. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Trata-se de suplementação orçamentária por Superávit na Fonte de Recursos 700 referente a convênio da SEDUC, com o fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução dos Cursos do Projeto Capacitação e Qualificação Profissional dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Convênio 045/2022. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

DECRETO Nº 24.259 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.017 - Desapropriação de Terreno	4.4.90.61	754	5.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - Construção da Via Marginal Sul 2ª Etapa-CAF	4.4.90.51	754	2.000.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.785 - Construção da Ponte da UFPI - Pacto Pela Mobilidade - SAAD Norte	4.4.90.51	754	2.000.000,00
STRANS	19.001.15.451.0003.1.669 - Manutenção e ampliação de faixas exclusivas.	4.4.90.51	754	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24259, DE 02 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO POTI (UNIVERSIDADE) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE RECURSOS DE FINANCIAMENTOS, CONSIDERANDO QUE O SALDO REMANESCENTE NAS FICHAS É SUFICIENTE PARA AS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

ID: 000480353400082023

ID: 000480353400092023

DECRETO Nº 24.266, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o funcionamento do Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para Análise e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e com base no Ofício nº 597/2023-GAB-SEMA, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.002107/2023-30, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.097, de 8 de junho de 2021, que constituiu o Grupo de Trabalho vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com prorrogação posterior;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se continuar buscando maior economia à Prefeitura de Teresina, sendo necessário, para isso, entre outras, a manutenção da análise, avaliação e gerenciamento dos contratos celebrados na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que o volume de processos analisados por este Grupo de Trabalho, em quase dois anos de vigência, já ultrapassou o número de 2000 (dois mil) processos;

CONSIDERANDO, por fim, que, além das atribuições contidas no art. 1º, do Decreto 21.097/2021, foram realizadas várias outras funções visando dar melhor andamento aos processos licitatórios, tais como: exame de todos os tipos de processos relativos às contratações públicas, planejamento de contratações, proposição de modificações legislativas, padronização de documentos, tais como modelos de Termos de Referência, Editais, Checklist processuais, treinamento e capacitação dos membros dos órgãos da Administração Pública, elaboração de plano anual de contratações, avaliação e Gerenciamento de Riscos nas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Teresina, auxílio na criação de equipes para o desenvolvimento de funções e atividades relacionadas à licitação, gestão do Contrato nº 09/2022-SEMA-PMT pelo Diretor de Coordenação do GT-SEMA, bem como diversas diligências relacionadas ao auxílio-alimentação, além da necessidade de desenvolvimento de estudos para a correta adequação do Município à nova lei de licitações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o funcionamento do Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para Análise e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal – com os seus atuais membros –, nos termos do Decreto nº 21.097, de 08.06.2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 24.274, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1586/2023-DGP-SEM-CASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.006423/2023-33, resolve

EXONERAR,

a pedido, VALDEREZ VIEIRA DA PAZ MENDES, CPF nº 481.706.073-53, do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Fundos), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.07.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400102023

DECRETO Nº 24.276 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.696.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.696.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - Administração da Máquina Pública	3.3.90.46	500	1.696.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - SE	26.001.15.451.0045.5.230 - Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - SAAD Sudeste	4.4.90.51	500	1.696.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24276, DE 05 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a auxílio alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação no Orçamento Popular considerando que as obras do OP serão realizadas com recursos de financiamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

ID: 000480353400112023

DECRETO Nº 24.277 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMGOM	43.001.04.131.0019.2.971 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	500	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD-N	41.001.15.451.0045.5.226 - Obras e serviços com recursos do Orçamento Popular - SAAD Norte	4.4.90.51	500	3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24277, DE 05 DE JUNHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a Publicidade das

ações da Prefeitura Municipal de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação no Orçamento Popular considerando que as obras do OP serão realizadas com recursos de financiamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023 (01/01/2023 a 06/06/2023)

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R\$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R\$ 116.422.882,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R\$ 801.525.717,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,54%

ID: 000480353400122023

DECRETO Nº 24.282, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 24.013, de 25 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 24.133, de 17 de maio de 2023, para atuação coordenada de órgãos e entidades municipais do Poder Executivo, para contribuir de forma mais efetiva com a compatibilização entre as ações e projetos das obras de esgotamento sanitário com aquelas planejadas pela Administração Municipal, em especial as que constam de cronograma de execução e conclusão de grandes obras em Teresina, previstas para o ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00001.000019/2023-62, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.013, de 25.04.2023, alterado pelo Decreto nº 24.133, de 17 de maio de 2023, que instituiu Comissão Especial, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, para atuação coordenada de órgãos e entidades municipais do Poder Executivo, objetivando contribuir de forma mais efetiva com a compatibilização entre as ações e projetos das obras de esgotamento sanitário – cujas melhorias e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da zona urbana de Teresina, dentro do Plano Diretor de Esgoto (PDE) de Teresina, são de responsabilidade direta da Águas de Teresina Saneamento SPE S/A –, com aquelas planejadas pela Administração Municipal, em especial as que constam de cronograma de execução e conclusão de grandes obras em Teresina, previstas para o ano de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial – instituída pelo Decreto nº 24.013, de 25 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 24.133, de 17 de maio de 2023, para atuação coordenada de órgãos e entidades municipais do Poder Executivo, para contribuir de forma mais efetiva com a compatibilização entre as ações e projetos das obras de esgotamento sanitário com aquelas planejadas pela Administração Municipal, em especial as que constam de cronograma de execução e conclusão de grandes obras em Teresina, previstas para o ano de 2023 –, os seguintes membros:

- I - GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA – Secretário Municipal de Governo, em exercício;
- II - ÍTALO PORTELA GOMES – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
- III - ERNANE MELO FREITAS – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH;

IV - SALOMÃO DOS SANTOS PRADO – representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM;
 V - JOSÉ MARIA CAMELO NETO – representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS;
 VI - JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES – representante da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD-CENTRO;
 VII - ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES – representante da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD-sul;
 VIII - RENAN DE CASTELO BRANCO ARAÚJO – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
 IX - FABIO ALVES CAMELO – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;
 X - LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA – representante da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial será exercida pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
 Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400132023

DECRETO Nº 24.286, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 15.019, de 5 de maio de 2015, que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa PIAUILOG LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa PIAUILOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.753/0001-76, Inscrição Estadual nº 19.546.556-3, recebeu do Município, a título de Benefício Fiscal, na forma do Decreto nº 15.019, de 5 de maio de 2015, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 2.679,90 m² (dois mil seiscentos e setenta e nove vírgula noventa metros quadrados), localizado na Quadra “L”, Lote 02, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa PIAUILOG LTDA, descumpriu dispositivos do Decreto nº 15.019, de 5 de maio de 2015, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (trezentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do Decreto, que ocorreu em 27 de maio de 2015 (DOM nº 1.761), conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000301/2023-70, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 02.10.2019, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.632;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.019, de 5 de maio de 2015, que concedeu à Empresa PIAUILOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.753/0001-76, Benefício Fiscal, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
 Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400142023

DECRETO Nº 24.287, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 24.176, de 19 de maio de 2023, que “Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto nº 24.176, de 19 de maio de 2023; e em atenção ao Ofício nº 245/2023 – DP-ARSETE, constante do Processo Administrativo SEI nº 00055.000243/2023-44,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido a alínea “c”, ao inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 24.176, de 19.05.2023, referente aos membros do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

 II – DEMAIS REPRESENTANTES:

.....
 c) Ruth de Sousa Lima e Girleno Alves Martins - titular e suplente, respectivamente, representantes dos usuários residenciais.

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
 Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400152023

ID: 000480353400162023

DECRETO Nº 24.288, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 22.671, de 7 de julho de 2022, que “Nomeia os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.969, de 11.01.2001 (Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 5.684, de 16.12.2021; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 7232556 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.003634/2023-76,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III e IV, do art. 1º, do Decreto nº 22.671, de 07.07.2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....
.....”

II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (membro nato), com efeitos a partir de 08.05.2023:

Ronney Wellington Marques Lustosa, CPF nº 343.015.503-72 - Titular;
Victor Coutinho Leal, CPF nº 043.451.273-78 - Suplente.

III – Secretário Municipal de Finanças (membro nato), com efeitos a partir de 28.02.2023:

Admilson Brasil Lustosa Filho, CPF nº 305.916.193-34 - Titular;
Diana Almendra Fontinele, CPF nº 470.554.803-53 - Suplente.

IV – Procurador Geral do Município (membro nato):

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto, CPF nº 615.372.763-87 - Titular, com efeitos a partir de 04.05.2023;
Daniel Medeiros de Albuquerque, CPF nº 028.947.473-65 - Suplente, com efeitos a partir de 19.05.2023.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das nomeações referidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Leonardo Silva Freitas e Sandra Maria Bandeira Melo, titular e suplente (SEMA), Odimirtes Araújo Costa Reis Neves e João Henrique Eulálio Carvalho, titular e suplente (SEMF), Aurélio Lobão Lopes e Ari Ricardo da Rocha Gomes Freitas (PGM), junto ao Conselho de Administração do IPMT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 24.289, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o custeio da iluminação pública nos terminais de integração do Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 223/2023 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.004603/2023-03,

CONSIDERANDO o disposto no art. 305, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), que estabelece que a “COSIP tem por finalidade custear o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a eficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de (...) bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 316, caput, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), que estabelece que o “Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP é constituído pelos recursos de arrecadação da COSIP e, quando necessário, de outros recursos orçamentários da receita do Município de Teresina, e se destina, exclusivamente, para aplicação no Sistema de Iluminação Pública de Teresina”;

CONSIDERANDO que a iluminação pública nos terminais de integração de Teresina é atualmente custeada com recursos provindos do Tesouro Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A iluminação pública nos terminais de integração desta Capital será custeada por recursos do FUMIP, nos termos previstos no Código Tributário do Município de Teresina.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças - SEMF poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400172023

DECRETO Nº 24.291, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 2966/2023 – GAB-PRES-

-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.030877/2023-60, resolve

NOMEAR

MÁRIO DAVID MENDES RIBEIRO, CPF nº 004.116.263-34, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS, Símbolo Especial, da Diretoria de Compras Públicas, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400182023

DECRETO Nº 24.292, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 2966/2023 – GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.030877/2023-60, resolve

NOMEAR

SANDRA MARIA BARROS DE LOIOLA REGO, CPF nº 229.016.393-72, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400192023

DECRETO Nº 24.293, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 2966/2023 – GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.030877/2023-60, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Diretoria de Compras Públicas / Fundação Municipal de Saúde – FMS:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	Agente de Contratação/ Pregoeiro	055.531.924-55	Especial
MÁRJORIE BARROS CUNHA	Agente de Contratação/ Pregoeiro	663.524.523-53	Especial
FRANCISCA DAS CHAGAS VELOSO DE OLIVEIRA	Agente de Contratação/ Pregoeiro	000.407.063-11	Especial
ROSÂNGELA GOMES DOS SANTOS	Agente de Contratação/ Pregoeiro	454.032.103-00	Especial
MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA	Agente de Contratação/ Pregoeiro	306.609.553-34	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400202023

DECRETO Nº 24.294, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a transferência de titularidade do domínio incidente sobre os imóveis utilizados com o intuito de garantir o financiamento bancário em favor da Empresa VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA-ME, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, de 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do GPI-SEMDEC (4552259), constante no Processo Administrativo SEI nº 00093.000127/2022-18;

CONSIDERANDO a justificativa da Empresa apresentada no requerimento (4238235), por meio do qual poderá pleitear financiamento bancário para implementar seus projetos de investimentos e ampliação de sua capacidade produtiva;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14-A, da Lei nº 2.528/1997, que trata sobre a transferência de titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.626, de 10 de outubro de 2013, que acordou os termos da Doação do Lote 18, Quadra “G”, com frente para a Via 01, área de 2.812,50m² (dois mil oitocentos e doze vírgulas cinquenta metros quadrados), integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.488, de 19 de setembro de 2011, que regulamentou o art. 14-A, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a liberação da transferência da titularidade do Lote de terreno de nº 18, da Quadra “G”, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, em favor da Empresa donatária VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.777.629/0001-54, representada legalmente por CARLOS VINICIUS NEIVA DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. nº 818.979.953-34 e C.I. nº 1.600.405 - SSP/PI, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997.

Art. 2º O registro da liberação da Titularidade do lote constante neste Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, é de inteira responsabilidade da Empresa Beneficiária ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, com alterações posteriores, e Decreto nº 11.488, de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400212023

DECRETO Nº 24.295, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a transferência de titularidade do domínio incidente sobre os imóveis utilizados com o intuito de garantir o financiamento bancário em favor da Empresa CINTRA E SOUSA LTDA, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do GPI-SEMDEC (5903181), constante no Processo Administrativo SEI nº 19.10.00000069-8;

CONSIDERANDO a justificativa da Empresa apresentada no requerimento (5423669), por meio do qual poderá pleitear financiamento bancário para implementar seus projetos de investimentos e ampliação de sua capacidade produtiva;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14-A, da Lei nº 2.528/1997, que trata sobre a transferência de titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.645, de 29 de outubro de 2021, que acordou os termos da Doação do Lote 22, Quadra “G”, com frente para a antiga Via 01, área de 2.812,50m² (dois mil oitocentos e doze vírgulas cinquenta metros quadrados), integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.488, de 19 de setembro de 2011, que regulamentou o art. 14-A, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a liberação da transferência da titularidade do Lote de terreno de nº 22, da Quadra “G”, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, em favor da Empresa donatária CINTRA E SOUSA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.609.272/0001-75, representada legalmente por JANICE DE SOUSA SILVA, portador do C.P.F. nº 796.673.173-15 e C.I. nº 1.454.808 - SSP/PI, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997.

Art. 2º O registro da liberação da Titularidade do lote constante neste Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, é de inteira responsabilidade da Empresa Beneficiária ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, com alterações posteriores, e Decreto nº 11.488, de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400222023

DECRETO Nº 24.302, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 253/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001351/2023-36, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSUÉ NUNES DE CARVALHO FILHO	096.675.043-87	Diretor do Palácio Municipal da Música	Especial

LIBOMIR COUTINHO HIGUEIRA	394.501.713-00	Gerente Executivo (Gerência de Patrimônio)	Especial
---------------------------	----------------	--	----------

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400232023

DECRETO Nº 24.303, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 253/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001351/2023-36, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CLEIDE NERES GERMANO SOARES	771.528.913-20	Diretor do Palácio Municipal da Música	Especial
LAURA MANUELLA COSTA MACHADO	055.188.433-99	Gerente Executivo (Gerência de Patrimônio)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400242023

DECRETO Nº 24.304, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 235/2023-PESSOAL-FWF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00094.000836/2023-28, resolve

EXONERAR

FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 009.025.383-30, do cargo de Gerente Executivo (Gerência Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Wall Ferraz - FWF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400252023

DECRETO Nº 24.305, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 235/2023-PESSOAL-FWF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00094.000836/2023-28, resolve

NOMEAR

HILDA CRISTINA FERREIRA MOURA, CPF nº 045.925.433-27, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Wall Ferraz - FWF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400262023

DECRETO Nº 24.306, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 101/2023-GAB-SEMCOM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00086.000394/2023-43, resolve

EXONERAR

ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 055.642.793-95, do cargo de Assessora de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400272023

DECRETO Nº 24.307, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 101/2023-GAB-SECOM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00086.000394/2023-43, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO MARIANO DA SILVA, CPF nº 025.770.553-82, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400282023

DECRETO Nº 24.319, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e, ainda, em atenção a Lei nº 2.960, de 26.12.2000, resolve

NOMEAR

ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA, CPF nº 005.771.403-70, para exercer o cargo de Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas (SAAD SUDESTE II), Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400292023

DECRETO Nº 24.320, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO que o dia 8 de junho próximo marca, no Calendário, a data religiosa de Corpus Christi, destinada à celebração da presença real e substancial de Cristo na Eucaristia, sendo considerado feriado municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.275/1994, alterada pela Lei Municipal nº 2.847/1999;

CONSIDERANDO que essa festividade religiosa remonta ao Século XIII e foi criada com o objetivo de testemunhar, publicamente, a veneração para com a Santíssima Eucaristia;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as pessoas se deslocam às suas cidades de origem, para, ao lado de familiares, participarem dos ritos religiosos do dia santo;

CONSIDERANDO, ainda, que idêntica medida foi adotada pelo Governo Federal – para as repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades, conforme consta da Portaria MGI nº 2.386, de 26.05.2023, alterando a Portaria nº 11.090, de 27.12.2022 –, definindo, como ponto facultativo, o dia 9 de junho,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 9 de junho de 2023, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde-FMS – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353400302023

PORTARIA Nº 741/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR ERIKA RITHELY MACEDO DE SOUSA, CPF nº 072.201.003-61, do cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 16.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400312023

PORTARIA Nº 742/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR AMANDA VANESSA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 043.977.473-00, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400322023

PORTARIA Nº 773/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício no 2305/2023/GAB/SEMEC, de 11.05.2023, na Decisão Administrativa nº 967, de 08.05.2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.007329/2023-71, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.601, de 21.06.2022, que “Regulamenta a Concessão do Tempo Integral Definitivo - TID, previsto no § 9º, do art. 41, da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores (Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), e dá outras providências”, em especial no parágrafo único, do seu art. 2º, RESOLVE Art. 1º Fica ratificada a concessão de Tempo Integral Definitivo – TID para o professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “V”, MARIANA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 988.768.133-49, matrícula nº 035832, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400332023

PORTARIA Nº 774/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício no 3159/2023/GAB/SEMEC, de 26.05.2023, na Decisão Administrativa nº 1049, de 23.05.2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.002663/2023-50, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.601, de 21.06.2022, que “Regulamenta a Concessão do Tempo Integral Definitivo - TID, previsto no § 9º, do art. 41, da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores (Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), e dá outras providências”, em especial no parágrafo único, do seu art. 2º, RESOLVE Art. 1º Fica ratificada a concessão de Tempo Integral Definitivo – TID para o professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “IV”, FRANCISCA MARINA DE CARVALHO SANTOS, CPF nº 887.186.463-87, matrícula nº 038372, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400342023

PORTARIA Nº 775/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar

nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 419/2023 – GAB-SUP-SAAD-CENTRO, constante no Processo Administrativo SEI nº 00051.001104/2023-83, RESOLVE conceder GE-4 (Servente de Gabinete, Servidor / Horário Especial), ao servidor MARCIO ROBERTO PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 968.273.863-68, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/CENTRO. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400352023

PORTARIA Nº 777/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 2966/2023 – GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.030877/2023-60, resolve NOMEAR ELOIDE SOUSA GOMES, CPF nº 018.023.653-97, para exercer o cargo de Membro de Equipe de Apoio, Símbolo DAM-4, da Diretoria de Compras Públicas, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400362023

PORTARIA Nº 789/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 253/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001351/2023-36, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JAILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA	899.584.893-68	Chefe de Divisão	DAM-2
FIAMA KAROLINA ALVES DA SILVA	061.812.253-23	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A)	DAM-3
HALINE DA COSTA SILVA	950.829.483-34	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A)	DAM-3
MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA	002.730.013-70	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4
ANA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES	014.140.003-08	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4
KARYTAS EMMANUELLE MESQUITA NEGREIROS	741.312.573-00	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400372023

PORTARIA Nº 790/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 253/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001351/2023-36, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ELISANGELA ROCHA MIRANDA	811.245.113-34	Chefe de Divisão	DAM-2
CECILIA DA SILVA SOUSA	350.778.163-87	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A)	DAM-3
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	057.372.803-81	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A)	DAM-3
KILSON DIONE DOS SANTOS ROCHA	877.367.993-34	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4
ANTONIO RICHARD NUNES VIEIRA	061.364.133-70	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4
MARIA ASSONCIONE ALVES DE SOUSA	138.670.083-53	Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400382023

PORTARIA Nº 791/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 291/2023-DIV-ADM-SEMEL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00078.000973/2023-39, resolve REVOGAR a concessão da GE-6 (Servente - Horário Especial) à servidora RITA DE CÁSSIA MOURA DOS SANTOS, CPF nº 397.975.563-20, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, com efeitos a partir de 24.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400392023

PORTARIA Nº 792/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022,

e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 291/2023-DIV-ADM-SEMEL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00078.000973/2023-39, RESOLVE conceder GE-6 (Servente - Horário Especial), ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 02022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, com efeitos a partir de 24.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353400402023

PORTARIA Nº 793/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 990/2023-GAB-SEMUDH, constante no Processo Administrativo SEI nº 00030.000836/2023-27, RESOLVE conceder GE-4 (Servente de Gabinete), ao servidor FRANCISCO RENOVIDO DE AGUIAR, CPF nº 354.188.003-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMUDH. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430353400412023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 085/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	7.720.000,00	7.720.000,00
TOTAL	7.720.000,00	7.720.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 07 de junho de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 07 de junho de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário: 01.220

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	ARTIGO	Tipo	Remanejamento QDD	Numero Data	Artigo	Operação	Objetivo	Recurso	Suplementação	Redução				
8830	07/22/2022	5	3 - Portaria	SEM	85	07/06/2023	0	REO	SUP	Redução	0,00	7.720.000,00		
Dotação Orçamentária (08) - 08001-041200017-2022-319611-1300100										SUP	SUP	Redução	7.720.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (08) - 08001-041200017-2022-319620-1300100														
Total Empregos													7.720.000,00	7.720.000,00

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810353400422023

PORTARIA Nº 22 /2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023. Designa servidores com a função de apoio para a Comissão de Licitação da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, para atuar e finalizar nos processos que tramitam na SEMA. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e da Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, pelo presente, DETERMINA: Art. 1º. Designar servidores com a função de apoio para a Comissão de Licitação da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB para atuar e dar continuidade e finalização nos procedimentos licitatórios, conforme descrição infra: I – Apoio à Comissão de Licitação: a) Maria José Brito Almendra - CPF: 066.816.113-20; b) Elna Maria Oliveira Nunes da Silva Tito - CPF: 132.393.843-53. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da publicação no Diário Oficial do Município, dia 08.05.2023 da Lei Complementar nº 5.898, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 07 de junho de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940353400432023

EXTRATO DA QUINTA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367, de 01 de janeiro de 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2023, torna público a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz – FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900. Entro, nesta Capital, nos dias 12 e 13 de Junho do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. Nº DE ORDEM/ CONVOCADO/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ CLARA MARIA DE OLIVEIRA ABREU/ CONFECCÃO TÊXTIL/ CONFECCÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)/ 10,0 PONTOS; 02/ MARIA JOSÉ LEITE ALVES/ CONFECCÃO TÊXTIL/ CONFECCÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)/ 8,0 PONTOS; 03/ KEILA BASTOS SILVA LEAL/ CONFECCÃO TÊXTIL/ CONFECCÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)/ 6,0 PONTOS; 04/ MARLENE NEVES DE MORAES/ CONFECCÃO TÊXTIL/ CONFECCÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)/ 6,0 PONTOS; 05/ HERYTON DIAS SILVA/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ 11,0 PONTOS; 06/ MARIA HELENA SANTOS CAVALCANTE/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS/ 13,0 PONTOS; 07/ JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ OPERADOR DE CAIXA/ 7,0 PONTOS; 08/ ELIENNE DE SOUSA BACELAR/ IDIOMAS/ LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)/ 18,0 PONTOS.

ID: 000940353400442023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023. Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00 horas, na sala da Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira, 900, Centro, na cidade de Teresina, Piauí, a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria 007/2023 FWF, composta pelos seguintes membros: ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, portadora do CPF nº 130.140.993-68 e da cédula de identidade nº 149.211 SSP/PI; a senhora RAÍSSA MILHOMEM MALAQUIAS, portadora do CPF nº 709.765.203-97, Matrícula nº 94192 e da cédula de identidade nº 1.434.669/SSP-PI; a ora do CPF nº 027.750.553-46, Matrícula, nº 9494 e cédula de identidade nº 2436515/SSP-PI; CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO, superintendente, portador do CPF nº 878.769.733-53, Matrícula,

nº 103459 e cédula de identidade nº 2037694/SSP-PI, a FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP, CNPJ 13.131.451/0001-00, representada pelo seu presidente DELEON GOMES COELHO, CPF 040.004.563-00 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL, CNPJ 19.867.575/0001-34 representado pelo seu presidente JOÃO VICTOR CARVALHO CUNHA, CPF 069.001.233-09, para procedimento da abertura das propostas do Edital de Chamamento no. 010/2023, cujo objetivo a é a execução do 1ª. Edição do Curso de Montagem e Manutenção de Instrumentos de Cordas com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços específicos destinado aos estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitação de forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina. A Comissão promoveu a abertura dos envelopes com as propostas e documentação que foram conferidas e rubricadas pelos presentes para análise posterior da Comissão. Após esse fato foi dado ciência dos procedimentos de avaliação das propostas para todos os presentes e elaborada a Ata da Sessão de Abertura e assinada pelos membros da Comissão. Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Presidente da Comissão. Claudiana da Silva Nascimento, Membro. Raíssa Milhomem Malaquias, Membro. Em 06 de junho de 2023.

ID: 000940353400452023

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00 horas, na sala da Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira, 900, Centro, na cidade de Teresina, Piauí, a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria 007/2023 FWF, composta pelos seguintes membros: ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, portadora do CPF nº 130.140.993-68 e da cédula de identidade nº 149.211 SSP/PI; a senhora RAÍSSA MILHOMEM MALAQUIAS, portadora do CPF nº 709.765.203-97, Matrícula nº 94192 e da cédula de identidade nº 1.434.669/SSP-PI; portador do CPF nº 027.750.553-46, Matrícula, nº 9494 e cédula de identidade nº 2436515/SSP-PI; CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO, superintendente, portador do CPF nº 878.769.733-53, Matrícula, nº 103459 e cédula de identidade nº 2037694/SSP-PI, reuniram-se para procedimento da análise das propostas do Edital de Chamamento no. 010/2023, cujo objetivo a é a execução do 1ª. Edição do Curso de Montagem e Manutenção de Instrumentos de Cordas com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços específicos destinado aos estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitação de forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina. I – Apresentação: 1.1. Trata-se de Edital de Chamamento Público nº 010/2023 para Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, com a finalidade execução do seguinte curso: 1ª. Edição do Curso de Montagem e Manutenção de Instrumentos de Cordas com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços específicos destinado ao estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitação de forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina. 1.2. Foram apresentadas duas propostas FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP, CNPJ 13.131.451/0001-00 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL, CNPJ 19.867.575/0001-34. II. Da Metodologia: A análise em questão avaliou a documentação apresentada pelas OSC's e a proposta, Anexo III do Edital em questão, levando em consideração os seguintes critérios:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			20
Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. - Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
		TOTAL DA PONTUAÇÃO	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

TOTAL DA PONTUAÇÃO			50	48
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	0 a 10	08
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.	0 a 10	08
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.	0 a 10	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30	26
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100	94

De acordo com o Edital de Chamamento Público no. 010/2023, item 8.3 Da Análise e Seleção Das Propostas Apresentadas, subitem “8.3.1 A Comissão de Seleção analisou a proposta apresentada pela Organização da Sociedade FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP, em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada”. Assim com relação a Etapa 1 – a proposta foi analisada e pontuada conforme prevê o Edital, sendo que a FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP obteve 94 (noventa e quatro) pontos, portanto, classificada, conforme as regras do Edital que exige uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Etapa 2: Com relação a compatibilidade da capacidade instalada e a proposta observou a coerência e compatibilidade apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL MANDULADINO. Etapa 3 - A documentação foi conferida com os originais e analisada conforme previa o Edital sendo a mesma é compatível com os solicitados no Edital. II. Da Proposta: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS b. Nome da Organização: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA	
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	0 a 10	09	
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta.	0 a 10	09	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO			20	18
	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital.	0 a 10	10	
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	0 a 10	08	
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades.	0 a 10	02	
2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.		0 a 10	10		
2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.		0 a 10	05		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50	25	
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	0 a 10	10	
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.	0 a 10	10	
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.	0 a 10	10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30	30	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100	73	

II. Da Proposta: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS a. Nome da Organização: FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP.

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA	
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	0 a 10	10	
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta.	0 a 10	10	
		TOTAL DA PONTUAÇÃO			20
	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital.	0 a 10	10	
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	0 a 10	10	
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades.	0 a 10	10	
2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.		0 a 10	10		
2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.		0 a 10	08		

De acordo com o Edital de Chamamento Público no. 004/2022, item 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas, subitem “8.3.1 A Comissão de Seleção analisou a proposta apresentada pela Organização da Sociedade de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL, CNPJ 13.985.094/0001-47, em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada”. Assim com relação a Etapa 1 – a proposta foi analisada e pontuada conforme prevê o Edital, sendo que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL obteve 73 (setenta e três) pontos, portanto, classificada, conforme as regras do Edital que exige uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Etapa 2: Com relação a compatibilidade da capacidade instalada e a proposta observou a coerência e compatibilidade apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIL BATGOL. Etapa 3 - A documentação

foi conferida com os originais e analisada conforme previa o Edital sendo a mesma é compatível com os solicitados no Edital. b. Logo, a partir das razões e justificativas descritas, essa Comissão de Chamamento recomenda, que seja procedido a elaboração do Termo de Colaboração com a FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DO PIAÚ – FE-CASP, uma vez que preenche os requisitos solicitados em Edital. Nada mais havendo a cumprir, deu-se por encerrada a seção e os trabalhos da Comissão de Chamamento previstos nessa fase do processo, solicitando que fosse lavrada ata da reunião, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento. Após encerrada a análise preliminar foi aberto o prazo de três dias para apresentação de recursos, conforme Edital. Membros da Comissão: Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Presidente da Comissão. Raíssa Milhomem Malaquias, Membro. Claudiana da Silva Nascimento, Membro. Em 07 de junho de 2023.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500353400462023

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício nº 712/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Senhor Secretário, com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão da licença Especial e Licença Ambiental, cujo objeto da licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE. Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente. Data: 16/05/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

ID: 000500353400472023

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício nº 663/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Senhor Secretário, com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão de licença prévia para a obra de serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com emulsão e brita na localidade denominada Vila Dilma Rousseff, conforme Despacho 639/2023 - GOS-SAAD-NORTE (7068204). Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente. Data: 10/05/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

ID: 000500353400482023

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício nº 707/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Senhor Secretário, com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão da Licença Especial e Licença Ambiental, cujo objeto da licitação é RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA ÁREA E JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA -PI. Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente. Data: 16/05/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

ID: 000500353400492023

LICENÇA ESPECIAL E LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO, solicita a LICENÇA ESPECIAL E LICENÇA AMBIENTAL. ao Secretário da SEMAM, através do Ofício nº 713/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão da Licença Especial e Licença Ambiental, cujo objeto da licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONA-

MENTO EM ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA AV. JANGO, NO RESIDENCIAL PRADO JÚNIOR (TERESINA – PI). Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Data: 16/05/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira De Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

ID: 000500353400502023

LICENÇA ESPECIAL E LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO solicita a LICENÇA ESPECIAL E LICENÇA AMBIENTAL. ao Secretário da SEMAM, através do Ofício nº 711/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão da Licença Especial e Licença Ambiental, cujo objeto da licitação é CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MOTORISTA GENÉSIO DE CARVALHO. Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Data: 16/05/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ID: 000420353400512023

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001438/2021-47 – ETURB VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No que tange a ata de Registro de Preços nº 022/2023, referente ao PE nº 143/2022, retifica-se o nº do processo administrativo e a quantidade mensal de postos e quantidade total de empregados dos itens a seguir, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001438/2021-47/2022 – ETURB LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001438/2021-47 – ETURB.

ONDE SE LÊ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UNID.	QUANTITOTAL DE
			DE POSTOS		EMPREGADOS
01	1.3	Braçal	21	POSTO	372
	1.4	Cozinheiro	2	POSTO	24
	1.6	Motorista de veículo pesado	23	POSTO	156
	1.9	Técnico em Laboratório	4	POSTO	48
	1.13	Técnico em Segurança do	2	POSTO	24
	1.14	Técnico Operacional	3	POSTO	24

LEIA-SE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UNID.	QUANTITOTAL DE
			DE POSTOS		EMPREGADOS
01	1.3	Braçal	31	POSTO	372
	1.4	Cozinheiro	1	POSTO	12
	1.6	Motorista de veículo pesado	10	POSTO	120
	1.9	Técnico em Laboratório	2	POSTO	24
	1.13	Técnico em Segurança do	1	POSTO	12
	1.14	Técnico Operacional	2	POSTO	24

Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF nº 343.015.503-72 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP.

ID: 000420353400522023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O (A) Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA designado (a) através do Decreto nº 24.197, de 23 de maio de 2023, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023- PROCESSO Nº 00081.000985/2022-53- - ETURB, que tem como objeto aquisição de usina de asfalto frio - Pré Misturado a Frio (PMF). POR INTERMÉDIO DA ETURB com sessão de disputa realizada no dia 13/04/2023 às 09:30 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da licitação, segundo o que segue:

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	C.N.P.J.	12.587.816/0001-42
ENDEREÇO: R. Senador Domingos Velasco, nº 1112, Qd 25, Lt 20, sala 02Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Go CEP: 74.820-110	Insc. Estadual	10482278-3
REPRES: Ana Flávia Ferreira Brasileiro Ribeiro	Fone:	(62) 3622-6902
E-MAIL: anaflavia.mgx@outlook.com		

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
AMPLA CONCORRENCIA						
01	Usina de asfalto frio - PréMisturado a Frio (PMF)	44346	UND	01	399.000,00	399.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE -----						399.000,00

TOTAL GERAL DOS LOTES ADJUDICADOS R\$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 01 de junho de 2023.

ID: 000420353400532023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023- PROCESSO Nº 00081.000985/2022-53 - ETURB, que tem como objeto aquisição de usina de asfalto frio - Pré Misturado a Frio (PMF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, a presente Licitação nestes termos: Fornecedor declarado vencedor: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME - 39.579.692/0001-00, valor adjudicado R\$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Valor Total da licitação R\$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420353400542023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL LICITAÇÃO DAS ESTATAIS Nº 04/2023 - CCL I. PROCESSO 00081.002686/2022-07- ETURB A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados o julgamento da HABILITAÇÃO do certame cujo objeto SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA AVENIDA POTY, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 486+12, COM 9,732 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. A Comissão declarou INABILITADA a licitante: 1) HS CONSTRUTORA LTDA pelo motivo explicitado na Ata nº 3. A empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA foi considerada HABILITADA, e com melhor preço válido para os serviços apresentados. Desta forma comunicamos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da última publicação, para interposição de recurso referente às fases de classificação de Proposta de Preço e Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 59, § 1º da Lei 13.303/2016. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 4. Teresina (PI), 07 de junho de

2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente de Contratação de Licitação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420353400552023

AVISO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023-CPL OBRAS II. PROCESSO Nº 00044.009370/2022-63 - SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA OCUPAÇÃO DILMA ROUSSEFF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. A Comissão INABILITOU as seguintes empresas: 1) J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79 e 2) CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 07.413.690/0001-50, pelos motivos explicitados na Ata nº 01. As demais empresas participantes foram declaradas HABILITADAS. O conteúdo do Julgamento e a documentação das empresas participantes encontram-se na sala da referida Comissão, bem como no SISTEMA SEI/PMT. E informa ainda, que após o término do prazo, sem nenhuma manifestação serão abertos os envelopes nº 02 (Propostas de Preços) em poder da Comissão no dia 20/06/2023 às 10h (dez) horas. Teresina (PI), 07 de junho de 2023. Carmem Cibele Carvalho Arêa Leão de Sá Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010353400562023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.477, DE 07 DE JUNHO DE 2023. Decreta ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando que o dia 08 de junho próximo marca a data religiosa de Corpus Christi, destinada a celebração da presença real e substancial de Cristo na Eucaristia; Considerando que, tradicionalmente, as pessoas se deslocam às suas cidades de origem, para, ao lado de familiares, participarem dos ritos religiosos do dia santo; Considerando, por fim, que a celebração de Corpus Christi está incluída como feriado municipal, nos termos da Lei nº 2.275/1994 e posteriores alterações. DECRETA: Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, o expediente no dia 09 de junho de 2023. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 07 de junho de 2023. Ver. ENZO SAMUEL, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Ver. PAULO LOPES, 1º Secretário. Ver. ELZUILA CALISTO, 2ª Secretária.

ID: 000010353400572023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019. Referente ao Processo CT. 1.000157/23-05. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.608.881/0001-28. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 003/2019 por 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 - Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 02 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. ASSINAM: Pela Contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, e Pela Contratada: RAIMUNDO NONATO COSTA EVANGELISTA.

Ineditorial

ID: 000420353400582023

COMUNICADO. HD PETROLEO ESTAIADA LTDA, CNPJ nº 35.203.932/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para Posto de Combustível localizado na Av. Dom Severino Nº 555, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-370.